



ANEXO I

JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de locação do imóvel localizado, na Rua 02 Lote 48 Quadra 27, Distrito do Nereu-Zona Rural torna-se imprescindível para que possa continuar o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual há de se levar em conta as vantagens para administração, neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento evitará a realização de nova contratação. Além disso há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela anexa.

São Félix do Xingu, 18 de novembro de 2024.


Eldina Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo
Decreto: 241/2021